



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010

“Dispõe sobre o reajuste da remuneração do cargo de provimento em comissão de Controlador Geral do Município de Virginópolis e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica reajustada a remuneração do cargo de provimento em comissão de **Controlador Geral** no âmbito do poder executivo, constante do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1839 de 23 de março de 2023, **passando a vigorar com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Parágrafo único. Fica atualizado, no quadro de cargos em comissão de recrutamento amplo constante da Lei Municipal nº 1.304, de 1997 — Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais de Virginópolis — o valor da remuneração do cargo de Controlador Geral.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virginópolis/MG, 23 de junho de 2026.

JOSUE ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661

Digitally signed by JOSUE
ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661
Date: 2026.06.23 16:26:51 -03'00'

JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Senhores Vereadores e Vereadora da Egrégia Câmara Municipal de Virginópolis.

É com grande satisfação que faço encaminhar a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por finalidade propor o reajuste da remuneração do cargo em comissão de **Controlador Geral do Município**, considerando a relevância, a complexidade e o grau de responsabilidade.

A proposta fundamenta-se na relevância estratégica das atribuições desempenhadas pelo ocupante do cargo, que exerce funções essenciais ao fortalecimento dos mecanismos de controle interno, fiscalização da gestão pública, acompanhamento da execução orçamentária e financeira, avaliação da legalidade dos atos administrativos, prevenção de irregularidades e promoção da transparência e da eficiência da administração municipal.

Cumprе destacar que a Controladoria Geral constitui órgão fundamental para a governança pública, atuando de forma preventiva e orientadora junto aos diversos setores da Administração, além de prestar suporte técnico aos órgãos de controle externo, especialmente ao Tribunal de Contas e ao Poder Legislativo.

O grau de responsabilidade inerente ao cargo, a complexidade técnica das atividades desenvolvidas, a necessidade de constante atualização normativa e o elevado nível de comprometimento exigido para o desempenho das funções justificam a adequação remuneratória ora proposta, de forma a compatibilizar a remuneração com as atribuições efetivamente exercidas.

Ressalta-se, ainda, que a medida observa os princípios da razoabilidade, da eficiência e do interesse público, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 101,